

DECRETO Nº 030/2020

SÚMULA: Dispõe sobre a Unificação e desmembramento dos Lotes Urbanos nº 80, e do Lote urbano nº 81, ambos da quadra nº 27 do Loteamento Urbano do Município

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e com base na Lei Orgânica Municipal:

DECRETA:

Artigo 1º - Fica autorizado para fins de escritura pública, lançamentos e tributos, etc..., a Unificação e Desmembramento dos Lotes Urbanos nº 80, com área de matrícula de 1.000,00m2, sob nº 12.249 do Registro de Imóveis de São João, Estado do Paraná e do lote nº 81, com área de matrícula de 625,00m2, sob nº 12.069 do Registro de Imóveis de São João, Estado do Paraná, ambos da Quadra Urbana nº. 27, do loteamento Urbano do Município. Passará constituir-se os seguintes lotes: Lote Urbano nº. 80, com área de 1.300,00 m2, unificando a área de 300,00m2, do lote urbano nº 81 e Lote Urbano nº 81-A, com área de 325,00m2, desmembrado a área de 300,00m2, de Propriedade de RUTINALDO DE VASCONCELOS BATISTA E ANTÔNIO FERNANDES. Conforme Requerimento, protocolado nesta Prefeitura Municipal sob nº. 2525/2020 de 12 de março de 2020.

Artigo 2º - A área a ser unificada e desmembrada no artigo anterior passará a constituir as seguintes confrontações, conforme memoriais descritivos assinado, pelo Engenheiro EVERLON CACIO GASPARETTO - CREA/PR nº. 131647/D.

Lote Urbano nº. 80

NORTE: Confrontando com a Rua Getúlio Vargas com 40,00 metros.

SUL: Confrontando com o Lote Urbano nº 81 com 20,00 metros; Lote Urbano nº 81-A, com 8,00 metros; Lote Urbano nº 82 com 12,00 metros.

LESTE: Confrontando com Avenida Iguaçu, com 25,00 metros.

OESTE: Confrontado com o Lote Urbano nº 78, com 12,50 metros; Lote Urbano 78-A, com 12,50 metros e Lote Urbano nº 79, com 25,00 metros.

Lote Urbano nº. 81-A

NORTE: Confrontando com o Lote Urbano nº 80, com 8,00 metros.

SUL: Confrontando com o Lote Urbano nº 82, com 25,00 metros.

LESTE: Confrontando com o Lote Urbano 81 com 25,00 metros e 20 metros e Avenida Iguaçu com 5,00 metros.

OESTE: Confrontando com o Lote Urbano nº 80 com 25,00 metros, 3,00 metros e 5,00 metros.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua Publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SULINA, ESTADO DO PARANÁ,

16 DE MARÇO DE 2020.

PAULO HORN
Prefeito

Registre-se e Publique-se
Em 16 de Março de 2020.